



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 135
SEXTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2007

ÍNDICE:

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direcção Regional da Educação

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores



JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho (Extracto)

Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Acordo

Hospital da Horta, E.P.E.

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho

Direcção Regional do Ambiente

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Despacho

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Portaria n.º 847/2007 de 28 de Dezembro de 2007**

Por portaria da Directora Regional da Educação, de 17 de Dezembro, nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do estipulado nas alíneas a) a e) do n.º 1 artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, transfere-se para os Fundos Escolares abaixo indicados a importância de Euros: 335.400.00€ (Trezentos e trinta e cinco mil e quatrocentos euros) pela dotação inscrita no Cap. 02 Divisão 01 Código 04.03.05 Alínea B) do Orçamento da Direcção Regional da Educação para o ano económico de 2007, correspondente a despesas correntes da Acção Social Escolar assim distribuídas:

	Euros
5 Fundo Esc. EBI Roberto Ivens.....	64.000.00
13 Fundo Esc. EBI de Rabo de Peixe....	113.000.00
16 Fundo Escolar EBI da Praia da Vitória	117.000.00
27 Fundo Escolar ES da Ribeira Grande	41.400.00

Total..... 335.400.00

17 de Dezembro de 2007. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 1596/2007 de 28 de Dezembro de 2007**

Por meu despacho de 14 de Dezembro de 2007, no uso de competências delegadas, é autorizada, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 34.º do Estatuto do Pessoal Não Docente do Sistema Educativo Regional, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março, a mudança para o nível 2, da carreira de assistente de acção educativa, Ana Maria de Meneses Laranjo, do quadro de pessoal não docente da escola básica dos Biscoitos, constante do anexo XI ao Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2007/A, de 13 de Julho.

**JORNAL OFICIAL**

17 de Dezembro de 2007. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DO DESPORTO

Extracto de Despacho n.º 1597/2007 de 28 de Dezembro de 2007

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, é atribuída a seguinte comparticipação financeira em despacho de 17 de Dezembro de 2007:

€ 1.000,00 - Associação de Tiro de Ponta Delgada – 9500-211 Ponta Delgada, destinado a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais, em Tiro de Precisão, na época desportiva 2006/2007, conforme o artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.3 – Prémios de Classificação e Subida de Divisão, Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

17 de Dezembro de 2007. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

Extracto de Portaria n.º 848/2007 de 28 de Dezembro de 2007

Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 29 de Outubro de 2007, foi atribuído o seguinte subsídio:

107.812,50 € (cento e sete mil oitocentos e doze euros e cinquenta cêntimos) à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Angra do Heroísmo, destinado ao pagamento do levantamento topográfico do imóvel e à elaboração do projecto para a obra de remodelação e ampliação do edifício daquela Associação.

A ser processado pela rubrica de classificação económica 08.07.01 – Transferências de Capital – Instituições sem fins lucrativos, Acção 19.2.6 “Construção do Novo Quartel da AHBV’s de Angra do Heroísmo”, Projecto 19.2 (Construção/Remodelação de Infraestruturas e Equipamentos dos CB’s), do Programa 19 (Protecção Civil), do Capítulo 40, Orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (Plano 2007), onde tem cabimento.

17 de Dezembro de 2007. - A Chefe de Secção, *Goreti Castro*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA ECONOMIA****Extracto de Despacho n.º 1598/2007 de 28 de Dezembro de 2007**

Por despacho do Secretário Regional da Economia, de 17 de Dezembro de 2007:

Rosa Maria Vasconcelos Mendonça Araújo Pereira, provida, por promoção, mediante concurso, num lugar de assistente administrativo especialista do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Economia – Divisão Administrativa e Financeira.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei 48/2006, de 29 de Agosto.

18 de Dezembro de 2007. - A Chefe de Secção, *Graça Galvão*.

D.R. DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA**Édito n.º 40/2007 de 28 de Dezembro de 2007**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 - R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal de Vila do Porto, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no Jornal Oficial, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na D.R.C.I.E. com o n.º 30-0104/94 (1077/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Aditamento - Desvio da Linha Aérea de MT a 10 kV Aeroporto - Pico da Cruz, sito nas Freguesias de Almegreira e St.º Espírito, Concelho de Vila do Porto, Ilha de Stª Maria. A instalação é constituída por uma Linha Aérea de MT a 10 kV com 625 metros de comprimento, derivada do apoio n.º 62 da Linha Aérea de MT a 10 kV Aeroporto – Pico da Cruz., que se destina a fazer o desvio do troço de linha aérea de MT a 10 kV Aeroporto – Pico da Cruz.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

17 de Dezembro de 2007. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS****Acordo n.º 559/2007 de 28 de Dezembro de 2007**

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, representada pelo Secretário Regional, Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha e o Centro Social e Cultural da Atalhada, representada pela Presidente da Direcção, Maria Rafaela Jasmins, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do acordo**

O presente acordo tem por objecto a obra de construção de edifício destinado a creche, no lugar da Atalhada, freguesia do Rosário, Lagoa, ilha de S. Miguel.

Cláusula 2.ª**Montante do investimento**

A obra acima indicada, acrescida dos custos da fiscalização e equipamento, estão estimadas em cerca de 990.300,00€ (novecentos e noventa mil e trezentos euros).

Cláusula 3.ª**Comparticipação da Segurança Social**

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais participará no investimento, que inclui obra, fiscalização e equipamento até ao montante de 990.300,00€ (novecentos e noventa mil e trezentos euros), através de dotação financeira do Plano de Investimentos, na área da Segurança Social.

Cláusula 4.ª**Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais não participa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 5.ª**Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

O Centro Social e Cultural da Atalhada autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**JORNAL OFICIAL****Cláusula 6.^a****Concurso, obra e prazo**

1 - O Centro Social e Cultural da Atalhada será o dono da obra, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade, incluindo o concurso, obra e fiscalização.

2 - O Centro Social e Cultural da Atalhada compromete-se a executar o investimento referido na cláusula 1.^a deste acordo, conforme o projecto aprovado pela Câmara Municipal e orientações emanadas pela Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social.

3 - A execução deste investimento deverá estar concluído até finais do ano 2008.

Cláusula 7.^a**Processamento**

1 - A comparticipação financeira para o Centro Social e Cultural da Atalhada será disponibilizada por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

2 - As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra, fiscalização e equipamento, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula 8.^a**Fiscalização**

1 - A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de fiscalizar autonomamente a execução da obra, podendo suspender a sua comparticipação se verificar desvios ao projecto ou ao plano de execução que não tenha previamente aprovado.

2 - Deve a Instituição criar um dossier para este projecto de investimento que inclua cópia dos documentos de despesa e de receita (atendendo que os originais devem fazer parte da contabilidade), de forma a permitir uma rápida consulta pelos serviços de fiscalização quer da Segurança Social quer do Tribunal de Contas.

Cláusula 9.^a**Resolução do acordo**

1 - Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro Social e Cultural da Atalhada, a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

22 de Novembro de 2007. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*. - A Presidente da Direcção do Centro Social e Cultural da Atalhada, *Maria Rafaela Jasmins*.

HOSPITAL DA HORTA, E.P.E.**Extracto de Despacho n.º 1599/2007 de 28 de Dezembro de 2007**

Por despacho do conselho de administração de, 12 de Dezembro de 2007:

Ana Isabel da Silva Amaral, nomeada precedendo concurso técnico de farmácia de 1.ª classe escalão 1, índice 128 do quadro de pessoal do hospital da Horta EPE.

Ana Paula Duarte Correia, Delia Maria Fagundes Carmo e Margarida Maria Cardoso Neves, nomeadas precedendo concurso técnicas de informática de grau 3 escalão 1, índice 580 do quadro de pessoal do hospital da Horta EPE.

18 de Dezembro de 2007. - O Chefe de Repartição, *Vitor Manuel Pacheco da Silva*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de Portaria n.º 849/2007 de 28 de Dezembro de 2007**

Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 17 de Dezembro de 2007, foi atribuído o seguinte subsídio:

97.519,00 €, à Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo – São Miguel, destinado à comparticipação para custos do projecto do lar e serviço apoio domiciliário da Santa Casa da Misericórdia

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

17 de Dezembro de 2007. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Extracto de Portaria n.º 850/2007 de 28 de Dezembro de 2007

Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 17 de Dezembro de 2007, foi atribuído o seguinte subsídio:

2.167,00 €, ao Centro Social e Paroquial de São Pedro – São Miguel, destinado à comparticipação para aquisição de equipamento para o serviço de apoio domiciliário.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

17 de Dezembro de 2007. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de Portaria n.º 851/2007 de 28 de Dezembro de 2007

Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 17 de Dezembro de 2007, foi atribuído o seguinte subsídio:

3.826,00 €, à Associação Seara do Trigo, ilha São Miguel, destinada à comparticipação para a aquisição equipamento e mobiliário para Centro Actividades Ocupacionais.

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.5, Equipamentos de Apoio à Deficiência, Classificação Económica 08.07.01.

17 de Dezembro de 2007. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de Portaria n.º 852/2007 de 28 de Dezembro de 2007

Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 17 de Dezembro de 2007, foi atribuído o seguinte subsídio:

**JORNAL OFICIAL**

9.404,00 €, à Associação de São João de Deus, Ponta Delgada, ilha de São Miguel, destinada à comparticipação para a aquisição equipamento para a creche jardim-de-infância BÊ-À-BÁ.

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

17 de Dezembro de 2007. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de Portaria n.º 853/2007 de 28 de Dezembro de 2007**

Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 17 de Dezembro de 2007, foi atribuído o seguinte subsídio:

22.000,00 €, à Santa Casa da Misericórdia da Vila de Santa Cruz da Graciosa, ilha Graciosa, destinada à comparticipação para a aquisição equipamento de cozinha e refeitório para a creche e jardim-de-infância.

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

17 de Dezembro de 2007. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de Portaria n.º 854/2007 de 28 de Dezembro de 2007**

Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 17 de Dezembro de 2007, foi atribuído o seguinte subsídio:

50.000,00 €, ao Centro Social e Paroquial de São Roque – São Miguel, destinada à comparticipação para a obra de recuperação de edifício de apoio às várias valências do Centro Social e Paroquial de São Roque.

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.2, Equipamentos de Apoio À Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

**JORNAL OFICIAL**

17 de Dezembro de 2007. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de Portaria n.º 855/2007 de 28 de Dezembro de 2007**

Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 17 de Dezembro de 2007, foi atribuído o seguinte subsídio:

100.000,00 €, ao Centro Social de Idosos de São Francisco Xavier – Terceira, destinado à comparticipação para obra de remodelação e ampliação do edifício do lar de idosos.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

17 de Dezembro de 2007. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de Portaria n.º 856/2007 de 28 de Dezembro de 2007**

Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 17 de Dezembro de 2007, foi atribuído o seguinte subsídio:

1.738,00 €, ao Centro Paroquial de Bem Estar Social de São José, ilha São Miguel, destinada à comparticipação para a aquisição equipamento para a unidade residencial da Vila Azálea.

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.5, Equipamentos de Apoio à Deficiência, Classificação Económica 08.07.01.

17 de Dezembro de 2007. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Extracto de Portaria n.º 857/2007 de 28 de Dezembro de 2007

Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 17 de Dezembro de 2007, foi atribuído o seguinte subsídio:

25.000,00 €, ao Centro Comunitário do Divino Espírito Santo, ilha do Faial, destinada à comparticipação para custos do projecto para criação de creche e serviço de apoio domiciliário.

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

17 de Dezembro de 2007. –A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 560/2007 de 28 de Dezembro de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande:

- 1 - Proceder ao pagamento de despesas com a realização de actividades no âmbito das comemorações do 10º aniversário do Rendimento Social de Inserção.
- 2 - Executar o referido até fins do mês de Dezembro do corrente ano.
- 3 - Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, por verbas do Rendimento Social de Inserção, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção

**JORNAL OFICIAL**

dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 600,00€ (seiscentos euros) destinado a comparticipar os custos atrás referidos.

11 de Junho de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande, *João Manuel S. Cabral de Melo*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 561/2007 de 28 de Dezembro de 2007**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, a Associação de Promoção de Públicos Jovens em Risco – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do:

- 1 - Proceder ao pagamento de despesas com a realização de um seminário.
- 2 - Executar o pagamento até fins do mês de Dezembro do corrente ano.
- 3 - Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Associação de Promoção de Públicos Jovens em Risco autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 260,00€ (duzentos e sessenta euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

16 de Outubro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Associação de Promoção de Públicos Jovens em Risco, *Ana Isabel Nascimento Martins*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 562/2007 de 28 de Dezembro de 2007**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, Andreia Martins Cardoso e a Santa Casa da Misericórdia da Povoação, representada pelo Provedor, Dionísio Amaral de Medeiros, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do acordo**

O presente acordo tem por objecto a aquisição de uma viatura adaptada ao transporte de cadeiras de rodas.

Cláusula 2.ª**Montante do investimento**

O investimento acima referido, está orçamentado em 34.800,00€ (trinta e quatro mil e oitocentos euros).

Cláusula 3.ª**Obrigações da Santa Casa da Misericórdia da Povoação**

- 1.Proceder à aquisição da viatura, e zelar pela manutenção da mesma.
- 2.Executar a aquisição até ao final do ano de 2007.
- 3.Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula 4.ª**Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Plano de Investimentos para 2007, a partir da data da assinatura do presente protocolo, um subsídio no valor de 34.800,00€ (trinta e quatro mil e oitocentos euros) destinado a suportar os custos da aquisição atrás referida.

Cláusula 5.ª**Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não comparticipa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às

**JORNAL OFICIAL**

Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 6.ª**Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

A Santa Casa da Misericórdia da Povoação autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula 7.ª

1 - A comparticipação financeira para a Santa Casa da Misericórdia da Povoação será disponibilizada por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

2 - As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à aquisição, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula 8.ª**Resolução do acordo**

1 - Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

2 - Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Santa Casa da Misericórdia da Povoação, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

16 de Novembro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Povoação, *Dionísio Amaral de Medeiros*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 563/2007 de 28 de Dezembro de 2007**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Patronato São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula I

Obrigações do Patronato São Miguel:

- 1 - Proceder à aquisição de uma viatura de 9 lugares, e zelar pela manutenção da mesma.
- 2 - Executar a referida aquisição até ao final do corrente ano.
- 3 - Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

O Patronato São Miguel autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

- 1 - A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 22.600,00€ (vinte dois mil e seiscentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

16 de Novembro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Patronato São Miguel, *Antero Viveiros*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 564/2007 de 28 de Dezembro de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e a Associação Seara do Trigo, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação Seara do Trigo:

- 1 - Proceder ao pagamento das despesas com a deslocação à Acção 3 do Projecto Equal “Rumo à Qualidade”.

**JORNAL OFICIAL**

- 2 - Executar o referido pagamento até ao final do corrente ano de 2007;
- 3 - Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Associação Seara do Trigo autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao valor de 448,00€ (quatrocentos quarenta e oito euros) destinado a comparticipar os custos atrás referidos.

26 de Novembro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Associação Seara do Trigo, *Mário Jorge Sampaio de Carvalho*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 565/2007 de 28 de Dezembro de 2007**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de Castelo Branco –Horta, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Castelo Branco:

- 1.Proceder à aquisição de um computador.
- 2.Executar a aquisição até ao final do corrente ano.
- 3.Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

A Casa do Povo de Castelo Branco autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 800,00€ (oitocentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

27 de Novembro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Castelo Branco, *Guido Manuel Amaral Ávila*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 566/2007 de 28 de Dezembro de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e a Santa Casa da Misericórdia dos Altares, ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia dos Altares:

- 1 - Proceder ao pagamento de despesas com a contratação de auxiliar de apoio a idosos ao abrigo do Programa CTTs, no período de Abril a Maio 2007.
- 2 - Executar o referido até fins do mês de Novembro de 2007;
- 3 - Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Santa Casa da Misericórdia dos Altares autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**JORNAL OFICIAL****Cláusula III**

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 2.000,00€ (dois mil euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

27 de Novembro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia dos Altares, *José Homem de Meneses*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 567/2007 de 28 de Dezembro de 2007

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, Andreia Martins Cardoso e a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia dos Altares, representada pelo Provedor, José Homem de Menezes, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª**Objecto do acordo**

O presente acordo tem por objecto a aquisição de equipamento para a cozinha e obras para alteração da lavandaria do serviço de apoio domiciliário, da Santa Casa Da Misericórdia, freguesia dos Altares.

Cláusula 2.ª**Montante do investimento**

A aquisição acima indicada e obras, estão estimadas em 56.674,89€ (cinquenta e seis mil seiscentos e setenta e quatro euros e oitenta e nove cêntimos).

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Comparticipação da Segurança Social**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará no investimento, até ao montante de 56.670,00€ (cinquenta e seis mil seiscientos e setenta euros), através de dotação financeira do Plano de Investimentos de 2007.

Cláusula 4.^a**Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

A Irmandade da Santa Casa da Misericórdia dos Altares, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula 5.^a**Prazo do investimento**

A execução deste investimento deverá estar concluída no primeiro semestre do ano 2008.

Cláusula 6.^a**Processamento**

A participação financeira para a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia dos Altares será disponibilizada de acordo com as disponibilidades orçamentais.

Cláusula 7.^a**Resolução do acordo**

1 - Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

2 - Caso o incumprimento seja da responsabilidade Irmandade da Santa Casa da Misericórdia dos Altares, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

29 de Novembro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Provedor da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia dos Altares, *José Homem de Menezes*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 568/2007 de 28 de Dezembro de 2007**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Irmandade de Nossa Senhora do Livramento – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento:

2. Proceder às obras de conservação e melhoramento do Centro de Acolhimento Temporário, sito em São João de Deus em Angra do Heroísmo.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Irmandade de Nossa Senhora do Livramento autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do orçamento do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, um subsídio no valor adicional de 12.900,00€ (doze mil e novecentos euros), o que, considerando o montante já autorizado no acordo anterior (n.º 41/2005-Investimento), perfaz um total máximo de 50.100,00€ (cinquenta mil e cem euros) destinado a comparticipar os custos do projecto atrás referido.

30 de Novembro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, *David João Horta Lopes*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 569/2007 de 28 de Dezembro de 2007**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo da Feteira – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo da Feteira:

- 1 - Proceder ao pagamento das despesas relativas ao apoio técnico para os trabalhos inerentes ao concurso público assim como as despesas dos anúncios do concurso para a recuperação do edifício onde funciona a Casa do Povo e os Serviços de Segurança Social
- 2 - Executar o referido pagamento até final do 1º trimestre de 2008.
- 3 - Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Casa do Povo da Ribeirinha autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, um subsídio de 5.300,00€ (cinco mil e trezentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

5 de Dezembro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo da Feteira, *Carlos Manuel Pinto Pinheiro*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO AMBIENTE E DO MAR****Extracto de Despacho n.º 1600/2007 de 28 de Dezembro de 2007**

Por despacho da Chefe de Gabinete, de 13 de Dezembro de 2007, no uso de competência delegada:

Licenciada Ana Maria Maciel da Silveira, técnica superior de 2.^a classe do quadro de pessoal da Ilha do Faial, afecta ao Gabinete de Promoção Ambiental, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, autorizada a afectação ao Gabinete de Estudos e Planeamento da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2007/A, de 10 de Dezembro, conjugado com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de Dezembro, consagrado no Anexo II ao Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 7 de Novembro.

14 de Dezembro de 2007. - O Técnico Superior, *José Manuel Braia Ferreira*.

D.R.DO AMBIENTE**Extracto de Despacho n.º 1601/2007 de 28 de Dezembro de 2007**

Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 7 de Dezembro de 2007:

Considerando que a actividade de observação turística de cetáceos, vulgarmente designada por “whale watching” (WW), é uma das atracções turísticas mais marcantes dos Açores e tem tido um crescimento apreciável nos últimos anos, sobretudo nas ilhas de S. Miguel e no grupo central do arquipélago;

Considerando que é necessário caracterizar em pormenor esta actividade, nomeadamente quanto à sua importância sócio-económica, bem como os aspectos relativos à sua procura pelos turistas, conhecendo melhor o seu perfil e motivações;

Considerando que esta actividade só se pode desenvolver de forma sustentada se estiver assente em sólidos conhecimentos científicos, nomeadamente sobre a biologia e comportamento dos cetáceos selvagens que são alvo da actividade, sobretudo cachalotes e várias espécies de baleias-de-barbas e de golfinhos;

Considerando que existe um grande desconhecimento sobre os impactes que esta actividade pode criar nas populações de cetáceos dos Açores, sobretudo ao nível acústico, e como tal vir a afectar negativamente o desenvolvimento futuro da actividade;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o Centro do IMAR (Instituto do Mar) da Universidade dos Açores, teve a iniciativa de promover o presente programa de investigação e que propôs à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar a presente parceria, através de um apoio a conceder pela SRAM, cujos resultados se manifestam de grande interesse para a cabal execução de atribuições desta;

Considerando que o Centro do IMAR da Universidade dos Açores constitui uma Unidade de Investigação do IMAR - Instituto do Mar, localizada no Departamento de Oceanografia da Universidade dos Açores (DOP/UAç), vocacionada para a investigação fundamental e aplicada no âmbito das Ciências e Tecnologias do Mar, do Ambiente Aquático e domínios científicos afins, razão pela qual se considera a entidade adequada para a realização do presente programa de investigação;

Considerando as competências da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar em matéria de observação de cetáceos e de preservação da espécie, competindo-lhe, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, designadamente, fiscalizar o cumprimento das normas legais referentes à protecção de habitats e de espécies da fauna e flora, recolher informação referente à fauna e flora por forma a identificar as espécies raras e ameaçadas de extinção e propor medidas para a sua gestão, conservação e protecção, bem como participar na comissão de licenciamento da exploração turística da observação de cetáceos, nos termos da Portaria n.º 5/2004, de 29 de Janeiro;

Tornou-se necessário e oportuno promover e compartilhar um programa de investigação aplicada sobre esta actividade eco-turística, que permitisse colmatar algumas das lacunas de conhecimento anteriormente referidas.

Considerando que a 21 de Fevereiro de 2006 foi celebrado entre o Centro do IMAR e a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar um Protocolo de Cooperação, tendo sido celebrada uma adenda ao mesmo em 30 de Novembro de 2007, com vista à realização do referido projecto;

Considerando que a cláusula quinta do referido protocolo de cooperação define a comparticipação financeira da responsabilidade da SRAM;

Considerando que, por despacho de 20/09/2007 de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores foi conferida autorização exigida pelo artigo 18.º do decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/A, de 9 de Março, relativamente à repartição de encargos por mais de um ano económico

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º da Lei n.º 61/98, de 17 de Agosto – Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com a alínea d) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, e com a Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril, rectificada pela Declaração n.º 4/2005, de 19 de Maio:

**JORNAL OFICIAL**

1 - É atribuída ao Centro do IMAR (Instituto do Mar) da Universidade dos Açores, com sede no Cais de Santa Cruz, 9901-862 Horta, a comparticipação financeira no montante de 23.260,00€ (vinte e três mil duzentos e sessenta euros) prevista na cláusula 5.^a do protocolo de cooperação celebrado a 21 de Fevereiro de 2006, entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e o Centro do IMAR (Instituto do Mar) da Universidade dos Açores, correspondente a comparticipação de encargos relativos à concretização do processo de cooperação entre as partes na promoção e colaboração na implementação de um projecto de investigação científica aplicado, a ser desenvolvido pelo segundo outorgante e incidindo sobre a actualização de dados históricos sobre a actividade nos Açores, fornecidos pelas empresas que desenvolvem a actividade de WW, a caracterização sócio-económica da actividade de observação turística de cetáceos, nos Açores, a caracterização, em termos de frequências e amplitudes de som, do ruído produzido pelos diferentes tipos de motores e embarcações envolvidas na observação turística de cetáceos, a avaliação do possível impacte do ruído das embarcações no comportamento e actividade acústica das espécies de cetáceos, a caracterização de diferentes cenários de desenvolvimento da actividade de observação turística de cetáceos e suas consequências ambientais e económicas.

2 - Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 21, Projecto 04 – Conservação da Natureza, Acção A – Conservação da Natureza e Biodiversidade, CE 040701a, do plano de investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com uma repartição de encargos de €14.855,00 para o ano de 2007 e €8.405,00 para o ano de 2008.

17 de Dezembro de 2007. - O Director Regional do Ambiente, *Frederico Abecasis David Cardigos*.

D.R.DO AMBIENTE**Extracto de Despacho n.º 1602/2007 de 28 de Dezembro de 2007**

Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 7 de Dezembro de 2007:

Considerando que à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, através da Direcção Regional do Ambiente, cabe, designadamente, assegurar o desenvolvimento da estratégia, planos e programas no âmbito da conservação da natureza e da diversidade biológica, bem como a promoção da informação, sensibilização, educação e formação ambientais;

Considerando que a ARENA – Agência Regional da Energia e Ambiente da Região Autónoma dos Açores, é uma pessoa colectiva de direito privado sem fins lucrativos, cujo objecto é o exercício de actividades de investigação, desenvolvimento técnico e económico, a promoção, a difusão tecnológica, a informação técnica, económica e financeira nos domínios da utilização

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

racional, conservação da energia e do melhor aproveitamento dos recursos energéticos e demais recursos naturais;

Considerando o interesse para a Região do projecto “Cooperação e Sinergias para o Desenvolvimento da Rede Natura 2000 e a Preservação da Biodiversidade da Região da Macaronésia”, aprovado no âmbito da iniciativa Comunitária Interreg III B Espaço Açores-Madeira-Canárias, cujo objectivo final é melhorar o estado do conhecimento dos elementos específicos da biodiversidade para estabelecer critérios de avaliação da fauna e flora e assim poder valorizar o estado de conservação dos mesmos. Simultaneamente pretende-se estabelecer as bases metodológicas de planeamento e gestão da Rede Natura 2000 da Região da Macaronésia, permitindo a troca de conhecimentos e experiências neste campo entre as administrações competentes, assim como promover e divulgar a Rede Natura 2000 junto da população.

Considerando que em seis de Dezembro de dois mil e seis entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a ARENA – Agência Regional da Energia e Ambiente da Região Autónoma dos Açores foi celebrado um protocolo de cooperação, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nos artigos 1.º, 2.º e 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com vista a prover a ARENA dos meios para a execução do projecto do programa de iniciativa comunitária Interreg III B, espaço Açores, Madeira e Canárias, “Cooperação e Sinergias para o Desenvolvimento da Rede Natura 2000 e a Preservação da Biodiversidade da Região da Macaronésia” (acrónimo: BIONATURA), de acordo com as acções enunciadas no seu formulário, pelo prazo de dezoito meses após a assinatura do contrato do Chefe de Fila com a Autoridade de Gestão, com uma comparticipação financeira de 70.588,24€ (setenta mil quinhentos e oitenta e oito euros e vinte e quatro cêntimos), correspondente a 15% do valor total da Região Autónoma dos Açores no projecto;

Considerando que foram reforçadas as verbas atribuídas ao projecto BIONATURA, no âmbito da sua componente FEDER, no valor de 166.100,00€, tornou-se necessário reforçar a comparticipação financeira da SRAM atribuída no âmbito do protocolo de cooperação atrás identificado, no montante de 29.311,76€ (vinte e nove mil trezentos e onze euros e setenta e seis cêntimos), pelo que foi celebrada uma adenda ao referido protocolo em 23/10/2007.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nos artigos 1.º, 2.º e 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro:

1 - É atribuída à ARENA – Agência Regional da Energia e Ambiente da Região Autónoma dos Açores, situada no Edifício INOVA – Estrada de São Gonçalo, em Ponta Delgada, Contribuinte Fiscal n.º 512065640, a comparticipação financeira no montante de 29.311,76€ (vinte e nove mil trezentos e onze euros e setenta e seis cêntimos) prevista na cláusula 1.ª da adenda ao protocolo de cooperação celebrada a 23 de Outubro de 2007, entre a

**JORNAL OFICIAL**

Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e ARENA – Agência Regional da Energia e Ambiente da Região Autónoma dos Açores, considerando que foram reforçadas as verbas atribuídas ao projecto do programa de iniciativa comunitária Interreg III B, espaço Açores, Madeira e Canárias, “Cooperação e Sinergias para o Desenvolvimento da Rede Natura 2000 e a Preservação da Biodiversidade da Região da Macaronésia” (acrónimo: BIONATURA).

2 - Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 04 – Conservação da Natureza, Acção F – Apoio à Cooperação Europeia Inter-Regional, CE 040701 do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2007.

17 de Dezembro de 2007. - O Director Regional do Ambiente, *Frederico Abecasis David Cardigos*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Despacho n.º 1298/2007 de 28 de Dezembro de 2007**

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, concedo a equiparação a bolseiro a Alzira Maria Gonçalves Soares Luís, técnica assessora principal, com dispensa de funções, nos dias necessários à frequência das aulas, viagens, exames e sua preparação, no período de 13 de Outubro de 2007 a 19 de Julho de 2008.

14 de Dezembro de 2007. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.